



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 045, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

**DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE
FERIADOS E PONTOS
FACULTATIVOS DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concebidas pelo artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2020 em que não haverá expediente, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos particulares, pessoas físicas e jurídicas, e aos demais entes federativos que possuem órgãos com atuação no Município, dos feriados e pontos facultativos no transcurso do ano de 2020;

DECRETA:

Art. 1º No exercício de 2020, de acordo com a legislação federal, estadual e municipal vigente, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, ressalvadas as atividades essenciais e as de interesse público.

I – Feriados Nacionais:

- a) 1º de janeiro, Quarta-feira, Confraternização Universal;
- b) 25 de fevereiro, Terça-feira, Carnaval;
- c) 10 de abril, Sexta-feira, Paixão de Cristo;
- d) 21 de abril, Terça-feira, Tiradentes;
- e) 1º de maio, Sexta-feira, Dia do Trabalhador;
- f) 11 de junho, Quinta-feira, Corpus Christi;
- g) 07 de setembro, Segunda-feira, Independência do Brasil;
- h) 12 de outubro, Segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida;
- i) 02 de novembro, Segunda-feira, Finados
- j) 25 de dezembro, Sexta-feira, Natal.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

II – Feriado Estadual:

- a) 03 de outubro, Sábado, Dia Estadual à Memória dos Mártires de Cunhá e Uruaçu.

III – Feriados Municipais:

- a) 24 de junho, Quarta-feira, São João Batista, Padroeiro do Município;
- b) 16 de outubro, Sexta-feira, Emancipação Política do Assú.

Art. 2º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nos dias abaixo relacionados, ressalvadas as atividades essenciais e que, por sua natureza, devam ser prestados de forma ininterrupta.

- a) 07 de janeiro, Terça-feira, Dia Municipal dedicado a Mártir Beata Assuense Irmã Lindalva Justo de Oliveira – Padroeira da Paróquia Bem Aventurada Irmã Lindalva e São Cristóvão;
- b) 24 de fevereiro, Segunda-feira, Carnaval;
- c) 26 de fevereiro, Quarta-feira, Cinzas;
- d) 09 de abril, Quinta-feira, Semana Santa;
- e) 28 de outubro, Quarta-feira, Servidor Público.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”,
aos 14 de novembro de 2019.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL